



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

LEI N.º. 1795, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2022.

SÚMULA: Dispõe sobre a alteração da Lei n.º. 869, de 19 de dezembro de 2006 e da Lei n.º. 1.439 de 28 de agosto de 2014.

A Câmara Municipal de Vereadores de Pato Bragado – PR, aprovou e eu Prefeito do Município, sanciono a seguinte LEI ORDINÁRIA:

Art. 1º Fica garantido aos empregos públicos de Agente Comunitário de Saúde e de Agente de Comunitário de Endemias criados pela Lei n.º. 869, de 19 de dezembro de 2006 o vencimento inicial previsto no § 9º do Art. 198 da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional n.º. 120, de 5 de maio de 2022, retroativo a 6 de maio de 2022.

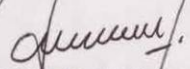
§ 1º O pagamento do vencimento e do retroativo fica vinculado aos valores efetivamente repassados pela União na forma do § 7º do Art. 198 da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional n.º. 120, de 5 de maio de 2022.

§ 2º A simbologia de vencimentos PMACS 1 e PMACS 2 do Anexo I da Lei n.º. 869, de 19 de dezembro de 2006 fica alterada para R\$ 2.424,00 (dois mil e quatrocentos e vinte e quatro reais).

Art. 2º A Lei n.º. 1.439 de 28 de agosto de 2014 passa a vigorar acrescida do Anexo II - Tabela de Vencimento de acordo com o Anexo I desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, em 07 de novembro de 2022.


LEOMAR ROHDEN

Prefeito

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
eletronico Nº 2705
de 07/11/22 FL.
Visto 

ANEXO I
 “Anexo II - Tabela de Vencimento”

EMPREGO PÚBLICO	CLASSE	NÍVEL / REFERÊNCIA SALARIAL											
		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (PMACS - 1)	A	R\$ 2.424,00	R\$ 2.472,48	R\$ 2.520,96	R\$ 2.569,44	R\$ 2.617,92	R\$ 2.666,40	R\$ 2.714,88	R\$ 2.763,36	R\$ 2.811,84	R\$ 2.860,32	R\$ 2.908,80	R\$ 2.957,28
	B	R\$ 2.666,40	R\$ 2.719,73	R\$ 2.773,06	R\$ 2.826,38	R\$ 2.879,71	R\$ 2.933,04	R\$ 2.986,37	R\$ 3.039,70	R\$ 3.093,02	R\$ 3.146,35	R\$ 3.199,68	R\$ 3.253,01
	C	R\$ 2.908,80	R\$ 2.966,98	R\$ 3.025,15	R\$ 3.083,33	R\$ 3.141,50	R\$ 3.199,68	R\$ 3.257,86	R\$ 3.316,03	R\$ 3.374,21	R\$ 3.432,38	R\$ 3.490,56	R\$ 3.548,74
	Classe	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS (PMACS - 2)	A	R\$ 2.424,00	R\$ 2.472,48	R\$ 2.520,96	R\$ 2.569,44	R\$ 2.617,92	R\$ 2.666,40	R\$ 2.714,88	R\$ 2.763,36	R\$ 2.811,84	R\$ 2.860,32	R\$ 2.908,80	R\$ 2.957,28
	B	R\$ 2.666,40	R\$ 2.719,73	R\$ 2.773,06	R\$ 2.826,38	R\$ 2.879,71	R\$ 2.933,04	R\$ 2.986,37	R\$ 3.039,70	R\$ 3.093,02	R\$ 3.146,35	R\$ 3.199,68	R\$ 3.253,01
	C	R\$ 2.908,80	R\$ 2.966,98	R\$ 3.025,15	R\$ 3.083,33	R\$ 3.141,50	R\$ 3.199,68	R\$ 3.257,86	R\$ 3.316,03	R\$ 3.374,21	R\$ 3.432,38	R\$ 3.490,56	R\$ 3.548,74

DEMONSTRATIVO DA ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

1 - ATO DA DESPESA:					
Lei nº. 1795/2022					
2 - OBJETO DA DESPESA DE CARÁTER CONTINUADO:					
Dispõe sobre a alteração da Lei nº. 869, de 19 de dezembro de 2006 e da Lei nº. 1.439 de 28 de agosto de 2014.					
3 - IMPACTO ANALÍTICO					
CARGOS OU VAGAS					
Alteração Piso ACE/ACS*	13	R\$ 711,01			9.243,13
TOTAL					9.243,13
* Diferença vencimento inicial atual (R\$ 1.712,99) e o piso (R\$ 2.424,00)					
CARGOS/VAGAS EXTINTOS					
					0,00
TOTAL					0,00
4 - IMPACTO SOBRE AS DESPESAS DE PESSOAL					
DESPESA CONSOLIDADA		VALORES			
	MENSAL	2022	2023	2024	
I - 33.90.11 - Venc. e Vantagens Fixas	9.558,37	73.449,24	134.613,43	142.690,24	
- Vencimentos	9.243,13	64.701,91	117.572,61	124.626,97	
- Gratificação Natalina	0,00	5.391,83	9.797,72	10.385,58	
- Abono de Férias	0,00	1.779,30	3.233,25	3.427,24	
- Outras despesas (insal. etc)	315,24	1.576,20	4.009,85	4.250,44	
II - 33.90.13 - Obrigações Patronais	2.054,09	15.784,24	28.928,43	30.664,13	
TOTAL (I + II).....	11.612,46	89.233,48	163.541,86	173.354,37	
a-) Metodologia de Cálculo:					
2022:	Valor mensal de 2022 multiplicado por 7 meses (com retroativo).				
2023	Valor mensal de 2022 acrescido de revisão geral de 6,0% multiplicado por 12 meses				
2024	Valor mensal de 2023 acrescido de revisão geral de 6,0% multiplicado por 12 meses				
5 - IMPACTO NO ÍNDICE DE GASTOS COM PESSOAL					
5.1. SITUAÇÃO ATUAL (30/09/2022)					
		R\$			ÍNDICE %
RCL - RECEITA CORRENTE LÍQUIDA		63.330.840,12			
GASTOS COM PESSOAL E ENCARGOS		24.766.014,41			39,11
5.2. INCLUSÃO DO IMPACTO DE GASTOS COM A INCORPORAÇÃO					
	2022	2023	2024		
RCL - RECEITA CORRENTE LÍQUIDA [R\$]	57.160.000,00	58.870.000,00	61.245.000,00		
OBS: O valor da receita corrente líquida é o projetado na LOA/LDO e PPA.					
EXERCÍCIO DE 2022				MÁXIMO	PRUDENCIAL
		Índice	LIMITE LRF	54%	51,30%
Gastos com Pessoal e Encargos	25.508.994,84	44,63		30.866.400,00	29.323.080,00
(+) IMPACTO	89.233,48	0,16		SOBRA/DÉF	SOBRA/DÉF
GASTOS COM PESSOAL PREVISTO	25.598.228,32	44,78		5.268.171,68	3.724.851,68
Calculada sobre a previsão da RCL da LDO.					

EXERCÍCIO DE 2023			LIMITE LRF	MÁXIMO 54%	PRUDENCIAL 51,30%
		Índice			31.789.800,00
Gastos com Pessoal e Encargos	27.039.534,53	45,93			
(+) IMPACTO	163.541,86	0,28		SOBRA/DÉF	SOBRA/DÉF
GASTOS COM PESSOAL PREVISTO	27.203.076,39	46,21		4.586.723,61	2.997.233,61
Reposição salarial - 6%					

EXERCÍCIO DE 2024			LIMITE LRF	MÁXIMO 54%	PRUDENCIAL 51,30%
		Índice			33.072.300,00
Gastos com Pessoal e Encargos	28.661.906,60	46,80			
(+) IMPACTO	173.354,37	0,28		SOBRA/DÉF	SOBRA/DÉF
GASTOS COM PESSOAL PREVISTO	28.835.260,97	47,08		4.237.039,03	2.583.424,03
Reposição salarial - 6%					

6 – ORIGEM DOS RECURSOS:

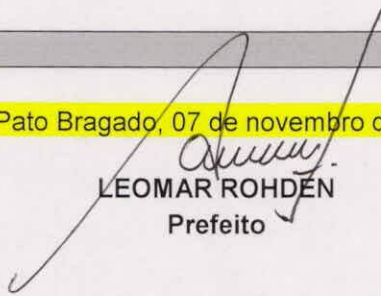
A origem dos recursos para o custeio da despesa de caráter continuado é proveniente do Tesouro Municipal.

7 – DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA:

Declaramos na qualidade de ordenador de despesa do Poder Executivo, que o aumento de despesa que resultará do presente Projeto de Lei, que trata o ato deste demonstrativo, não afetará as metas previstas para o Poder Executivo. Declaramos, também, que o objeto do presente impacto tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, do exercício financeiro corrente, Plano Plurianual 2022/2025 e Lei de Diretrizes Orçamentárias/2022, e que o limite da despesa de pessoal, bem como a sua projeção ao longo dos 12 (doze) meses não ultrapassará o limite de alerta imposto pela Lei de Responsabilidade Fiscal, e que os efeitos financeiros não afetarão o equilíbrio da execução orçamentária, estando, portanto, em conformidade com a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso.

8 – DATA E ASSINATURA:

Pato Bragado, 07 de novembro de 2022.


LEOMAR ROHDEN
Prefeito